

Antigo plano de estudos — Disciplinas de opção	Plano de estudos adequado — <i>Minor</i> — Língua, Literatura e Cultura Portuguesas
—	Latim Elementar II — Op.
Latim I (Língua e Cultura)	Língua e Cultura Latinas I — Op.
	Língua e Cultura Latinas II — Op.
Latim II (Língua e Cultura)	Língua e Cultura Latinas III — Op.
	Língua e Cultura Latinas IV — Op.

Artigo 6.º

Currículo de transição

1 — Os estudantes que, no final do ano lectivo de 2006-2007, tenham realizado 215 ou mais unidades de crédito e as disciplinas obrigatórias do antigo plano de estudos, à excepção da assinalada com asterisco no quadro comparado dos planos curriculares (artigo 5.º), obtêm o grau de licenciatura, podendo solicitar o respectivo diploma ao abrigo destas normas regulamentares de transição curricular.

2 — Os estudantes que não concluírem o curso no ano lectivo 2006-2007 só podem completá-lo transitando para o novo curso adequado a Bolonha.

a) São necessários 180 ECTS para obter o grau de licenciatura, os quais são obtidos por conversão das unidades de crédito das disciplinas já realizadas e por soma do número de ECTS das unidades curriculares feitas no quadro do curso adequado a Bolonha.

b) O currículo do estudante em regime de transição é composto pelas disciplinas em que obteve aprovação no antigo plano de estudos e pelas unidades curriculares que realize no novo plano de estudos.

3 — As designações das disciplinas e das unidades curriculares constantes do currículo final são as que constam dos respectivos planos de estudos.

4 — A classificação final do curso é calculada do seguinte modo:

a) A classificação das disciplinas do antigo plano de estudos é a respectiva média aritmética ponderada, sendo o coeficiente de ponderação o que estava em aplicação à data da sua conclusão, daí resultando uma classificação parcial A;

b) A classificação das unidades curriculares (u.c.) do plano de estudos adequado a Bolonha é a respectiva média aritmética ponderada, sendo o coeficiente de ponderação definido nos regulamentos dos cursos adequados, daí resultando uma classificação parcial B;

c) A classificação final é a média ponderada das classificações parciais A e B, calculada em função do número de unidades curriculares feito em cada um dos planos de estudos:

$$F = \frac{A \times C + B \times D}{C + D}$$

F = classificação final;

A = média ponderada das disciplinas do antigo plano de estudos;

C = número de disciplinas feitas no antigo plano de estudos;

B = média ponderada das u.c. do novo plano de estudos;

D = número de u.c. feitas no novo plano de estudos;

C + D = número total de u.c. realizadas;

Artigo 7.º

Disposições finais

1 — Excepcionalmente, no ano lectivo de 2006-2007, a melhoria das classificações obtidas nas disciplinas realizadas neste mesmo ano lectivo só poderá efectuar-se na época especial para o trabalhador-estudante.

2 — A aplicação das presentes normas regulamentares será da competência do Sector de Candidaturas e Certificação com o acompanhamento dos coordenadores dos cursos para efeito de esclarecimento de dúvidas e de resolução de eventuais situações problemáticas.

3 — Estas normas regulamentares manter-se-ão em vigor até à obtenção do diploma do curso pelo último estudante que for sujeito ao regime de transição em 2007-2008.

Regulamento n.º 208-P/2007

Nos termos da deliberação n.º 10/07 do senado universitário, aprovada na sessão de 31 de Maio de 2007, e com fundamento no disposto no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e ainda no despacho n.º 6110/2007 (2.ª série), de 26 de Março, homologo o Regulamento do Curso de Licenciatura em História (registo n.º R/B-AD-467/2007), aprovado pelo conselho científico da Universidade Aberta em 14 de Maio de 2007 (deliberação n.º 161/07).

22 de Junho de 2007. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

Regulamento do Curso de Licenciatura em História**CAPÍTULO I****Objecto, âmbito e conceitos**

Artigo 1.º

Criação

O curso de licenciatura em História (adiante designado por curso) é constituído por um plano de estudos de carácter formal ministrado pela Universidade Aberta (adiante designada por Universidade) em conformidade com o estabelecido no artigo 9.º dos Estatutos da Universidade e ainda com o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se aos estudantes e aos candidatos a estudantes do curso.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos da interpretação e aplicação deste Regulamento pelos órgãos e agentes da Universidade, seguem-se os conceitos definidos nos Decretos-Leis n.ºs 42/2005, de 22 de Fevereiro (artigo 3.º), e 74/2006, de 24 de Março (artigo 3.º).

CAPÍTULO II**Condições gerais de organização e funcionamento do curso**

Artigo 4.º

Condições de acesso e de ingresso

1 — São condições cumulativas de acesso ao curso:

a) Que o candidato tenha, pelo menos, 21 anos ou, em alternativa, se for trabalhador-estudante com idade compreendida entre os 18 e os 21 anos que faça prova de que trabalha há, pelo menos, dois anos;

b) Que o candidato:

I) Tenha sido aprovado no 12.º ano ou equivalente nos termos do despacho n.º 6649/2005 (2.ª série), de 31 de Março;

II) Tenha sido anteriormente aprovado no exame extraordinário de avaliação de capacidade para o acesso ao ensino superior (*ad hoc*)

nesta Universidade ou noutro estabelecimento de ensino superior, mas não tenha durante a vigência do direito conferido pela prova ingressado num curso superior;

III) Tenha sido anteriormente aprovado, por ter mais de 23 anos, em prova especialmente adequada, realizada nesta Universidade ou noutro estabelecimento de ensino superior, destinada a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior (ACFES), desde que não tenha ingressado num curso superior durante a vigência do direito conferido pela prova.

2 — São condições alternativas de ingresso no curso:

a) A aprovação em exame, composto por uma ou mais provas específicas, da responsabilidade da Universidade;

b) A aprovação numa unidade curricular ou equivalente, no mínimo de 6 ECTS, em instituição de ensino superior, conquanto esteja inserida em domínio científico julgado adequado ao curso;

c) No caso de se ser trabalhador-estudante, poderá ingressar no curso através de concurso especial a definir nos termos do previsto no artigo 12.º, n.º 6, da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), de acordo com a redacção e a renumeração que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

Artigo 5.º

Regime de ensino

Nos termos do disposto nos artigos 2.º, 5.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o curso é leccionado em regime de ensino a distância, na modalidade de classe virtual.

Artigo 6.º

Objectivos do curso e competências a serem adquiridas pelos estudantes

O curso orienta-se para a formação de 1.º ciclo, de acordo com o estipulado no artigo 5.º, alíneas a) a f), do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e visa desenvolver nos estudantes as seguintes competências:

Capacidade de análise, interpretação e síntese de dados, temas, problemas e assuntos de cariz histórico, nas suas várias dimensões;

Capacidade de compreender e lidar com ideias e informações complexas, contraditórias, incompletas ou limitadas;

Desenvolvimento de espírito crítico actuante, capaz de gerar atitudes de contínua auto-aprendizagem e auto-formação;

Capacidade de construir esquemas teóricos de explicação e interpretação da realidade;

Capacidade de desenvolver um espírito crítico de responsabilidade, de intervenção e de inserção nas comunidades a que pertença, bem como dos comportamentos eticamente valorizados.

Artigo 7.º

Creditação

1 — O curso adopta, como modelo de organização do seu plano de estudos, o sistema de *maior* e *minor*, numa proporção de, respectivamente, 120 ECTS e de 60 ECTS.

2 — O regime de valoração de créditos adoptado no curso é o da unidade de crédito definido com base no Sistema Europeu de Créditos Curriculares (ECTS).

3 — Uma unidade ECTS corresponde a vinte e seis horas estimadas de trabalho por parte do estudante. Neste regime, cada unidade curricular do curso equivale a cento e cinquenta e seis horas (6 ECTS) estimadas de ocupação do estudante em todas as formas de trabalho previstas, designadamente as horas de contacto, as horas dedicadas ao estudo, a realização das actividades formativas, individualmente ou em grupo, a participação nas discussões e as horas dedicadas às actividades de avaliação, como seja a elaboração de e-fólios ou de portfólios, no caso das unidades curriculares de Língua estrangeira, a preparação e realização de exames ou a apresentação de relatórios ou projectos, de acordo com o disposto na alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

4 — O Seminário corresponde a duas unidades curriculares que equivalem a trezentas e doze horas (12 ECTS) estimadas de ocupação do estudante.

5 — O elenco das unidades curriculares por ano lectivo é o que decorre do plano de estudos, da duração e da estrutura curricular aprovados para o curso.

Artigo 8.º

Duração, estrutura curricular e plano de estudos

O curso tem a duração normal de seis semestres e estrutura-se segundo um plano de estudo, onde são apresentadas todas as suas características e especificidades (ver anexo).

Artigo 9.º

Certificação

A obtenção do grau de licenciado (180 ECTS) pressupõe a conclusão com sucesso pelo estudante de todas unidades curriculares que integram o *maior* de História (120 ECTS) e das unidades curriculares de um de entre os seguintes *minores* (60 ECTS):

Artes e Património;
Cultura e Religião;
História de Portugal;
Presença Portuguesa no Mundo;
Língua, Literatura e Cultura Portuguesas.

Artigo 10.º

Creditação de formação anterior e equivalências

1 — Desde que se garanta uma formação final do mesmo nível pode ser creditada por equivalência, a pedido dos interessados, a formação académica ou as competências anteriormente adquiridas no âmbito da experiência profissional e da formação pós secundária referente a cursos de especialização tecnológica.

2 — A creditação traduz-se na dispensa de frequência de um determinado número de unidades curriculares do plano de estudos por parte do estudante.

3 — A creditação tem em consideração o nível de créditos e a área científica onde foram obtidos, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 11.º

Coordenação do curso

1 — Cada curso deve ter um coordenador, podendo ser auxiliado por um ou mais vice-coordenadores, no máximo três.

2 — A coordenação do curso é assegurada por um ou mais docentes doutorados, indigitados pelo Departamento de Ciências Humanas e Sociais da Universidade, responsável pelo curso.

3 — Compete ao coordenador, coadjuvado pelo(s) vice-coordenador(es):

a) Superintender e gerir as actividades de planeamento pré-curso, durante o curso e pós-curso;

b) Integrar os júris de acreditação de competências e coordenar todo o processo científico e pedagógico correspondente;

c) Calendarizar, orientar e coordenar a realização dos módulos de ambientação *online*;

d) Orientar a organização e actualização do dossier de curso;

e) Articular os aspectos de gestão científica e pedagógica com os directores de departamento responsáveis pelas unidades curriculares que integram o curso;

f) Providenciar as medidas adequadas à formação de tutores, quando necessário;

g) Superintender os processos de avaliação do curso em estreita relação com os serviços de avaliação da qualidade da Universidade;

h) Aplicar o regime de ECTS.

CAPÍTULO III

Da relação entre a Universidade e o estudante

Artigo 12.º

Matrícula e inscrição

1 — A relação do estudante com a Universidade funda-se no acto de matrícula, enquanto marco constitutivo de direitos e deveres recíprocos.

2 — A frequência do curso está dependente da inscrição do estudante em unidades curriculares do plano de estudos, de acordo com o percurso por si seleccionado (opções e *minor*).

3 — É proibida a matrícula do estudante, no mesmo ano lectivo, noutro curso da Universidade assim como noutro estabelecimento e curso do ensino superior.

4 — As regras relativas ao número máximo de unidades curriculares em que o estudante se pode inscrever estão definidas no artigo 4.º do Regulamento da Universidade Aberta para Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos.

Artigo 13.º

Direito a reinscrição

1 — É facultada a reinscrição em unidades curriculares, para efeito de exame final, nas quais o estudante não tenha obtido aprovação, desde que realizadas em ano subsequente ou após interrupção de estudos, salvo o disposto no número seguinte.

2 — O direito facultado no número anterior cessa em caso de extinção do curso, sem prejuízo de ser assegurada aos estudantes a continuidade dos seus estudos de acordo com a legislação em vigor.

3 — Com as devidas adaptações e nas condições previstas nas Normas Regulamentares Internas da Universidade Aberta, o disposto no n.º 1 aplica-se também aos casos em que o estudante pretenda melhorar a classificação.

Artigo 14.º

Propinas

1 — É devido o pagamento de propinas pelo estudante pela matrícula no curso, pela inscrição para frequência das unidades curriculares que constituem o plano de estudos do curso e pela inscrição para a realização de exames em cada uma das unidades curriculares.

2 — É igualmente devida propina pela reinscrição em qualquer unidade curricular, em resultado de reprovação ou melhoria de classificação.

Artigo 15.º

Regime de frequência e precedências

1 — O curso adopta o seguinte regime de precedências em todas as unidades curriculares de Língua estrangeira que o compõem: a inscrição nas unidades curriculares de Língua estrangeira (Alemão/Francês/Inglês II, III, IV, V e VI) pressupõe que o estudante tenha frequentado com sucesso, ou obtido equivalência, na(s) unidade(s) curricular(es) precedente(s).

2 — Caso o estudante pretenda iniciar o seu percurso nos níveis II a IV de Língua Estrangeira deve realizar um exame que determine o seu nível de ingresso.

3 — As unidades curriculares opcionais do curso, bem como o Seminário, são oferecidas de acordo com os critérios propostos anualmente pela coordenação do curso e ratificados pela comissão permanente do Departamento de Ciências Humanas e Sociais da Universidade, responsável pelo curso.

4 — Transitam de ano os alunos que tiverem realizado com sucesso 60% das unidades curriculares previstas no plano do respectivo ano curricular.

Artigo 16.º

Regime de avaliação

1 — A avaliação dos conhecimentos e competências previstas em cada unidade curricular tem por base um regime de avaliação contínua ou, em alternativa, a realização de um exame final.

2 — A avaliação contínua é aplicada a turmas com um máximo de 50 estudantes.

3 — A avaliação contínua decorre ao longo do percurso de aprendizagem de cada unidade curricular e baseia-se, cumulativamente:

a) Na realização, por parte do estudante, de um conjunto de documentos digitais designados por e-fólios, propostos pelo docente, em número que poderá oscilar entre dois e três, de acordo com os critérios por este definidos;

b) Na realização de uma prova presencial, designada p-fólio, a ter lugar no final do semestre lectivo.

a) A valoração de cada unidade curricular, em regime de avaliação contínua, distribui-se da seguinte forma: conjunto de e-fólios, 8 valores; p-fólio, 12 valores.

b) Para a realização da prova presencial designada por p-fólio o estudante disporá de noventa minutos.

c) A aprovação em cada unidade curricular exige que o estudante obtenha, pelo menos, 50% do valor máximo atribuído ao conjunto de e-fólios e 50% do valor máximo atribuído ao p-fólio.

d) O estudante que não tiver obtido no mínimo seis valores no p-fólio poderá realizar um segundo p-fólio no mesmo ano lectivo.

e) A distribuição dos oito valores pelos diferentes e-fólios, os critérios de avaliação destes, bem como os do p-fólio e outros aspectos específicos inerentes à avaliação contínua encontram-se explicitados no Plano de Unidade Curricular.

4 — A alternativa ao regime de avaliação contínua consubstancia-se na realização de um único exame final, realizado presencialmente no final do semestre lectivo, e classificado numa escala de 0 a 20 valores.

5 — Para efeitos do n.º 1, em cada unidade curricular o estudante indicará obrigatoriamente até final da 3.ª semana de actividades lectivas, o regime de avaliação em que se inscreve, não podendo essa decisão ser alterada no decurso do semestre.

6 — O estudante que opte pela realização de um exame final não tem acesso aos instrumentos de avaliação do regime de avaliação contínua.

7 — O exame final nas unidades curriculares de Língua Estrangeira contempla, para além de prova escrita, uma prova oral em unidades curriculares a determinar anualmente pela coordenação do curso de Línguas, Literaturas e Culturas — Línguas Estrangeiras.

Artigo 17.º

Classificação final

1 — A classificação final em cada unidade curricular deve ser expressa numa escala numérica de 0 a 20 valores, nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — A classificação final em cada unidade curricular será expressa num número inteiro, sendo as décimas arredondadas às unidades, por defeito até meio valor (exclusive) e, por excesso, a partir de meio valor (inclusive).

3 — A aprovação em cada unidade curricular exige uma classificação final mínima de 10 valores.

4 — A classificação final das unidades curriculares Seminário assume obrigatoriamente a forma de projecto, trabalho ou relatório.

5 — No regime de avaliação contínua, a classificação final da unidade curricular resulta da soma da classificação obtida na realização do conjunto dos e-fólios com a classificação obtida na realização do p-fólio, efectuando-se então o arredondamento de acordo com o ponto 2 supra.

6 — A classificação quantitativa da prova oral nas unidades curriculares de Língua Estrangeira traduz-se numa escala numérica de 0 a 20 valores, sendo arredondada às unidades, por defeito, até 5 décimas (exclusive) e, por excesso, a partir de 5 décimas (inclusive).

7 — A classificação final de cada unidade curricular de Língua Estrangeira em que se realiza uma prova oral resulta do cálculo da média aritmética ponderada da classificação obtida na prova escrita com a classificação obtida na prova oral, efectuando-se o arredondamento, de acordo com o ponto 2 do presente artigo.

8 — A classificação final do curso é a que resulta do cálculo da média aritmética ponderada das classificações das unidades curriculares, devendo o cálculo efectuado ser arredondado às unidades, sendo para o inteiro superior, quando a fracção for igual ou superior a cinco décimas.

Artigo 18.º

Atribuição e titulação do grau de licenciado

1 — A Universidade atribui o grau de licenciado ao estudante que obtenha aprovação nas unidades curriculares do plano de estudos, de acordo com o percurso por si seleccionado (opções e *minor*).

2 — O grau de licenciado é titulado por uma carta de curso, emitida pela Universidade.

3 — A carta de curso, assim como as respectivas certidões, é acompanhada por um suplemento ao diploma, de acordo com o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e será emitida nos prazos fixados pelos órgãos competentes da Universidade.

4 — Os dois primeiros documentos referidos no número anterior são, por força do estatuído no artigo 3.º, alínea j), do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, modalidades da categoria «diploma».

5 — No caso de associação da Universidade com outro estabelecimento de ensino superior, nacional ou estrangeiro, para a realização do curso, pode o grau ou diploma ser atribuído em conjunto.

CAPÍTULO IV

Disposições transitórias

Artigo 19.º

Disposições transitórias

1 — No ano lectivo de 2007-2008 não se aplicam alguns dos artigos, no todo ou em parte, deste Regulamento:

a) Não se aplica, em parte, o disposto no artigo 5.º, uma vez que o curso não funcionará na sua totalidade na modalidade de classe virtual, visto que a maioria das unidades curriculares são oferecidas em regime de ensino a distância, através do recurso a ferramentas *web* e ou à utilização de plataformas de *e-learning* e funcionam sob a forma de orientação tutorial;

b) Não se aplica, em parte, o disposto no ponto 3 do artigo 7.º, nos pontos 2 a 6 do Artigo 16.º e nos pontos 1 e 4 do artigo 17.º, uma vez que as horas estimadas de trabalho do estudante para cada unidade curricular (156/ 6 ECTS) contemplam diferentes modalidades de avaliação, explicitamente indicadas nas fichas curriculares constantes no Guia Informativo da Universidade;

c) Não se aplica, no todo, o disposto no artigo 9.º, aos estudantes que realizam o curso ao abrigo do contemplado no Regime de Transição do Curso;

d) A exceção do ano lectivo de 2006-2007, não se aplica, em parte, o disposto no artigo 13.º, uma vez que os estudantes que realizam o curso ao abrigo do Regime de Transição do Curso não se podem inscrever para melhoria de classificação nas unidades curriculares que sejam correspondentes às que já realizaram com sucesso;

e) A exceção do ano lectivo de 2006-2007, não se aplica, em parte, o disposto no ponto 2 do artigo 14.º, uma vez que ao abrigo do Regime de Transição do Curso os estudantes não se podem inscrever para melhoria de classificação.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 20.º

Disposições finais

1 — Aos conselhos científico e pedagógico da Universidade compete acompanhar a aplicação do presente Regulamento, intervindo, *ex officio* ou sempre que solicitados para tal, no âmbito das respectivas competências, sobre a interpretação mais adequada a dar às normas em vigor ou sobre eventuais alterações a proceder no futuro.

2 — Os casos omissos no presente Regulamento serão regulados pela lei geral portuguesa.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Maior/minor, permitindo percursos alternativos.

Minores:

Artes e Património;

Cultura e Religião;

História de Portugal;

Presença Portuguesa no Mundo;

Língua, Literatura e Cultura Portuguesas.

2 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Maior

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	Hist	90	
Estudos do Património	EstPatrim	6	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Língua	Língua		24
Tecnologias da Informação e Comunicação.	TIC		12
Geografia	Geog		12
<i>Total</i>		96	24 ¹

¹ O estudante tem de escolher quatro unidades curriculares (24 ECTS) de entre o conjunto das opções oferecidas.

Minores

QUADRO N.º 2

Minor em Artes e Património

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	Hist		18
História da Arte	HA	24	6
Estudos do Património	EstPatrim	12	6
Cultura	Cult		18
Sociologia	Soc		6
<i>Total</i>		36	24 ¹

¹ O estudante em de escolher quatro unidades curriculares (24 ECTS) de entre o conjunto das opções oferecidas.

QUADRO N.º 3

Minor em Cultura e Religião

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	Hist	24	42
História da Arte	HA	6	
Antropologia	Antrop	6	
Filosofia	Fil		6
<i>Total</i>		36	24 ¹

¹ O estudante tem de escolher quatro unidades curriculares (24 ECTS) de entre o conjunto das opções oferecidas.

QUADRO N.º 4

Minor em História de Portugal

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	Hist	54	42
História da Arte	HA		30
Cultura	Cult		18
Estudos do Património	EstPatrim		12
Linguística	Ling		6
<i>Total</i>		36 ¹	24 ²

¹ O estudante deve escolher entre três percursos alternativos, neste *minor*. Assim, das nove unidades curriculares apresentadas como obrigatórias (54 ECTS), o estudante deve escolher seis (36 ECTS).

² O estudante tem de escolher quatro unidades curriculares (24 ECTS) de entre o conjunto das opções oferecidas.

QUADRO N.º 5

Minor em Presença Portuguesa no Mundo

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	Hist	30	18
História da Arte	HA	6	
Antropologia	Antrop		6
Estudos Literários	EstLit		6
Literatura	Lit		54
Cultura	Cult		6
<i>Total</i>		36	24 ¹

¹ O estudante tem de escolher quatro unidades curriculares (24 ECTS) de entre o conjunto das opções oferecidas.

QUADRO N.º 6

Minor em Língua, Literatura e Cultura Portuguesas

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Linguística	Ling		36 (a) + 6 (d)

Universidade Aberta — Departamento de Ciências Humanas e Sociais**História****Licenciatura****História****Maior**

QUADRO N.º 1

1.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Problemática do Conhecimento Histórico	HIST	Semestral	156	OT ¹ — 15	6	
Pré e Proto-História de Portugal	HIST	Semestral	156	OT — 15	6	
História das Civilizações Pré-Clássicas	HIST	Semestral	156	OT — 15	6	
História das Civilizações Clássicas	HIST	Semestral	156	OT — 15	6	
Língua Estrangeira I	Língua	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
Tecnologia da Informação e Internet	TIC	Semestral	156	O ² — 26	6	Optativa (a)
<i>Total</i>			780		30	

¹ OT — Orientação tutorial é o tempo de contacto que, através de meios convencionais e *online*, o professor dedica aos estudantes de acordo com o despacho n.º 10 543/2005 da Direcção-Geral do Ensino Superior, no ponto 3.4 d/e).

² O — Outra (despacho n.º 10 543/2005 da Direcção-Geral do Ensino Superior, no ponto 3.4 d/e).

1.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Património Histórico e Artístico	HIST	Semestral	156	OT — 15	6	
Temas de Cultura	HIST	Semestral	156	OT — 15	6	
História da Idade Média	HIST	Semestral	156	OT — 15	6	
História de Portugal Medieval	HIST	Semestral	156	OT — 15	6	
Língua Estrangeira II	Língua	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
Tópicos de Informática	TIC	Semestral	156	O — 26	6	Optativa (a)
<i>Total</i>			780		30	

2.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História da Idade Moderna	HIST	Semestral	156	OT — 15	6	
História de Portugal Moderno	HIST	Semestral	156	OT — 15	6	
História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa ..	HIST	Semestral	156	OT — 15	6	
Seminário	HIST	Semestral	156	S ³ — 15	6	
Língua Estrangeira III	Língua	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
Geografia Física e Ambiente	Geog	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
<i>Total</i>			780		30	

³ S — Seminário é o tempo de contacto presencial e a distância, com relação directa e continuada, que o professor mantém com os estudantes (de acordo com o despacho n.º 10 543/2005, Direcção-Geral do Ensino Superior, no ponto 3.4 d/e).

2.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História da Idade Contemporânea	HIST	Semestral	156	OT — 15	6	
História de Portugal Contemporâneo	HIST	Semestral	156	OT — 15	6	
Teorias e Correntes Historiográficas	HIST	Semestral	156	OT — 15	6	
Seminário	HIST	Semestral	156	S — 15	6	
Língua Estrangeira IV	Língua	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
Geografia Humana de Portugal	Geog	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
<i>Total</i>			780		30	

(a) Do conjunto das oito unidades curriculares optativas, o aluno tem de escolher quatro (24 ECTS). No caso das unidades curriculares optativas de Língua Estrangeira devem ser respeitadas as precedências.

Minores

QUADRO N.º 2 — Artes e Património

3.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estética e Teoria da Arte	HA	Semestral	156	OT — 15	6	
Arte do Ocidente Europeu	HA	Semestral	156	OT — 15	6	
História da Arte Portuguesa I	HA	Semestral	156	OT — 15	6	
Problemática do Conhecimento Histórico *	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
Artes Decorativas em Portugal	HA	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
História da Fotografia em Portugal	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
História da Música Portuguesa	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
História do Teatro Português I	Cult	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
<i>Total</i>			780		30	

* Esta unidade curricular não pode constituir opção para os estudantes que a tenham realizado no âmbito de um *maior* em História.

3.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História da Arte Portuguesa II	HA	Semestral	156	OT — 15	6	
Iniciação à Museologia	EstPatrim	Semestral	156	OT — 15	6	
Salvaguarda do Património Construído em Portugal	EstPatrim	Semestral	156	OT — 15	6	
Sociologia da Arte	Soc	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
Património Industrial em Portugal	EstPatrim	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
História do Cinema Português	Cult	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
História do Teatro Português II	Cult	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
<i>Total</i>			780		30	

(a) O estudante tem de escolher em cada semestre 2 unidades curriculares (12 CTS) de entre as opções oferecidas.

QUADRO N.º 3 — Cultura e Religião

3.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cultura e Mitologias na Antiguidade	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	
Temas de Cultura e Religião — Idade Média	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	
Antropologia das Religiões	Antrop	Semestral	156	OT — 15	6	
Problemática do Conhecimento Histórico *	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
Religiões Helenísticas	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
História do Islamismo	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
História do Judaísmo	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
<i>Total</i>			780		30	

* Esta unidade curricular não pode constituir opção para os estudantes que a tenham realizado no âmbito de um *maior* em História.

3.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Temas de Cultura e Religião — Idade Moderna	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	
Temas de Cultura e Religião — Idade Contemporânea	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	
Arte e Património Religioso	HA	Semestral	156	OT — 15	6	
Cristãos-novos no Espaço Peninsular	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
Missionação no Império Português	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
História do Cristianismo	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
Filosofia da Religião	Fil	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
<i>Total</i>			780		30	

(a) O estudante tem escolher em cada semestre duas unidades curriculares (12 CTS) de entre as opções oferecidas.

QUADRO N.º 4 — História de Portugal

3.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História da Idade Média (Economia e Sociedade)	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	
História da Idade Moderna (Economia e Sociedade)	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	
História da Idade Moderna (Política e Instituições)	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	
História da Idade Contemporânea (Economia e Sociedade)	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	
Problemática do Conhecimento Histórico *	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa
A Hispânia dos séculos V a XI	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa
História da Emigração Portuguesa	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa
História da Arte Portuguesa I	HA	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa
Artes Decorativas em Portugal	HA	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa
História da Música Portuguesa	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa
História do Teatro Português I	Cult	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa
História da Língua Portuguesa I	Ling	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa
<i>Total</i>			780		30	

* Esta unidade curricular não pode constituir opção para os estudantes que a tenham realizado no âmbito de um *maior* em História.

3.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História da Idade Média (Política e Instituições)	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	
História da Idade Média (Cultura e Mentalidades)	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	
História da Idade Moderna (Cultura e Mentalidades)	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	
História da Idade Contemporânea (Política e Instituições)	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	
História da Idade Contemporânea (Cultura e Mentalidades)	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	
História da Arte Colonial Portuguesa (séculos XVI a XVIII)	HA	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa
História da Arte Portuguesa II	HA	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa
Arte e Património Religioso	HA	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa
História do Cinema Português	Cult	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História do Teatro Português II	Cult	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa
Património Industrial em Portugal	EstPatrim	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa
Salvaguarda do Património Construído em Portugal	EstPatrim	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa
Cristãos-novos no Espaço Peninsular	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa
Missionação no Império Português	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa
História da Presença de Portugal no Oriente	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa
<i>Total</i>			780		30	

Nota. — Das nove unidades curriculares apresentadas como obrigatórias, o estudante deverá escolher seis unidades curriculares (36 ECTS) de acordo com uma das seguintes opções propostas:

Opção A — percurso misto: duas unidades curriculares de Medieval, duas de Moderna e duas de Contemporânea, à escolha.

Opção B — História Medieval e Moderna: três unidades curriculares de Medieval, três unidades curriculares de Moderna.

Opção C — História Moderna e Contemporânea: três unidades curriculares de Moderna, três unidades curriculares de Contemporânea.

Os estudantes devem frequentar, em cada semestre e de acordo com o percurso escolhido (opção A, opção B ou opção C) três unidades curriculares obrigatórias e duas opcionais.

QUADRO N.º 5 — Presença Portuguesa no Mundo

3.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História de África	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	
História do Brasil	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	
História da Emigração Portuguesa	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	
Problemática do Conhecimento Histórico *	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
Antropologia das Religiões	Antrop	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
Introdução aos Estudos Literários I **	EstLit	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
Literaturas Africanas de Expressão Portuguesa I **	Lit	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
Literatura Angolana **	Lit	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
Literatura Moçambicana **	Lit	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
Literatura Brasileira I **	Lit	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
História do Islamismo	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
<i>Total</i>			780		30	

* Esta unidade curricular não pode constituir opção para os estudantes que a tenham realizado no âmbito de um maior em História.

3.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	
História da Presença de Portugal no Oriente	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	
História da Arte Colonial Portuguesa (séculos XVI a XVIII)	HA	Semestral	156	OT — 15	6	
Missionação no Império Português	Hist	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
Literaturas Africanas de Expressão Portuguesa II **	Lit	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
Literatura Brasileira II **	Lit	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
Literatura Cabo Verdiana **	Lit	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
Literaturas Guineense e São-Tomense **	Lit	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
Literatura de Expressão Portuguesa na Ásia **	Lit	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
Sociedade e Cultura Portuguesas	Cult	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a)
<i>Total</i>			780		30	

(a) O estudante tem de escolher em cada semestre duas unidades curriculares (12 CTS) de entre as opções oferecidas.

** Os estudantes do 1.º ciclo em *Estudos Portugueses e Lusófonos*, caso já tenham realizado alguma destas unidades curriculares, devem optar pelas restantes.

QUADRO N.º 6 — Língua, Literatura e Cultura Portuguesas

3.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução aos Estudos Linguísticos I	Ling	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a) (b)
Fonética e Fonologia do Português	Ling	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (b)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sintaxe do Português	Ling	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (b)
Introdução aos Estudos Literários I	EstLit	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (c) (d)
Literatura Portuguesa II	Lit	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (d)
Cultura Portuguesa	Cult	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (e)
História da Língua Portuguesa I	Ling	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (e)
História do Teatro I	Cult	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (e)
Latim Elementar I	Língua	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (f)
Língua e Culturas Latinas I	Língua	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (f)
Língua e Culturas Latinas III	Língua	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (f)
<i>Total</i>			780		30	

3.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução aos Estudos Linguísticos II	Ling	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (a) (b)
Morfologia do Português	Ling	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (b)
Semântica e Pragmática do Português	Ling	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (b)
Introdução aos Estudos Literários II	EstLit	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (d)
Literatura Portuguesa I	Lit	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (d)
Literatura Portuguesa III	Lit	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (d)
Teoria e Metodologia Literárias I	EstLit	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (d)
Teoria e Metodologia Literárias II	EstLit	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (d)
História e Periodização Literária	EstLit	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (e)
História do Teatro Português II	Cult	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (e)
Latim Elementar II	Língua	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (f)
Língua e Culturas Latinas II	Língua	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (f)
Língua e Culturas Latinas IV	Língua	Semestral	156	OT — 15	6	Optativa (f)
<i>Total</i>			780		30	

(a) As unidades curriculares Introdução aos Estudos Linguísticos I e Introdução aos Estudos Linguísticos II são propedêuticas relativamente às restantes unidades curriculares de Linguística. Caso o estudante ainda não tenha feito qualquer unidade curricular de introdução a esta área científica, deverá frequentar estas duas unidades curriculares.

(b) O estudante deverá escolher três unidades curriculares de Linguística.

(c) Caso o estudante não tenha no *maior* a unidade curricular Introdução aos Estudos Literários I, deverá frequentar esta unidade curricular que é propedêutica relativamente às restantes unidades curriculares de Literatura e de Estudos Literários.

(d) O estudante deverá escolher três unidades curriculares de Literatura e ou de Estudos Literários.

(e) O estudante escolhe duas unidades curriculares de entre as cinco em oferta.

(f) O estudante faz duas unidades curriculares sequenciais, consoante as suas habilitações.

Regulamento n.º 208-Q/2007

Nos termos da deliberação n.º 13/07 do senado universitário, aprovada em sessão de 31 de Maio de 2007, e ao abrigo do disposto no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e ainda no despacho n.º 6110/2007 (2.ª série), de 26 de Março, homologo o Regulamento do Regime de Transição para o Curso de Licenciatura em Línguas, Literaturas e Culturas — Estudos Portugueses (*maior* em Estudos Portugueses + *minor* em História Geral) (registo n.º R/B-AD-469/2007), aprovado pelo conselho científico da Universidade Aberta em 14 de Maio de 2007 (deliberação n.º 182/07).

22 de Junho de 2007. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

Regime de transição do curso de licenciatura em Português — História para o curso de licenciatura em Línguas, Literaturas e Culturas — Estudos Portugueses (*maior* em Estudos Portugueses + *minor* em História Geral).

Normas regulamentares

Artigo 1.º

Objecto

O presente documento apresenta as normas regulamentares que são adoptadas na Universidade Aberta para efeito de aplicação do regime de transição no curso de licenciatura (1.º ciclo).

Artigo 2.º

Âmbito

O presente documento aplica-se a todos os estudantes que transitam da licenciatura em Português-História para a licenciatura em

Línguas, Literaturas e Culturas — Estudos Portugueses (*maior* em Estudos Portugueses + *minor* em História Geral) ou que concluem o curso no ano lectivo de 2006-2007.

Artigo 3.º

Critérios gerais

O regime de transição na Universidade Aberta cruza dois critérios fundamentais, a saber:

1) A conversão das antigas unidades de crédito, que já contabilizavam o número de horas de trabalho do estudante (1 crédito = 22 horas), no regime de ECTS (1 ECTS = 26 horas, segundo o Regulamento da Universidade Aberta para a Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos), para determinar o número de unidades curriculares que cada estudante ainda tem de realizar para concluir o curso;

2) A comparação dos antigos e novos elencos curriculares, de modo que o estudante não se inscreva em disciplinas que são iguais ou equivalentes a outras em que já foi aprovado e que realize o conjunto das unidades curriculares que são consideradas necessárias para obter o grau académico.

Artigo 4.º

Tabela de conversão

A aplicação do critério definido no ponto 1 do artigo 3.º faz-se através da seguinte tabela de conversão das antigas unidades de crédito em ECTS, a qual permite também verificar o número de ECTS que faltam realizar e, finalmente, de unidades curriculares.